



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 26 de Abril de 2001



Série

Número 26

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 399/2001

Revoga a Resolução n.º 200/2001, de 22 de Fevereiro.

Resolução n.º 400/2001

Rectifica a Resolução n.º 1953/2000, de 7 de Dezembro.

Resolução n.º 401/2001

Rectifica a Resolução n.º 331/2001, de 29 de Março.

Resolução n.º 402/2001

Rectifica a Resolução n.º 396/2001, de 5 de Abril.

Resolução n.º 403/2001

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 404/2001

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 405/2001

Atribui apoios financeiros a diversas instituições destinados a financiar encargos com pessoal.

Resolução n.º 406/2001

Nomeia a presidente e os vogais do Conselho Directivo do Instituto de Juventude da Madeira.

Resolução n.º 407/2001

Nomeia a presidente e os vogais do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego da Madeira.

Resolução n.º 408/2001

Atribui um subsídio à associação denominada Corpo Nacional de Escutas, no montante de 1.500.000\$00.

Resolução n.º 409/2001

Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade da Madeira, no montante de 1.500.000\$00.

Resolução n.º 410/2001

Atribui um subsídio à Comissão Organizadora das Comemorações do 1.º de Maio - Dia do Trabalhador, no montante de 3.600.000\$00.

Resolução n.º 411/2001

Cria uma comissão para a organização das celebrações dos 25 anos da Autonomia da Madeira.

Resolução n.º 412/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola de Samba Caneca Furada.

Resolução n.º 413/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova.

Resolução n.º 414/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Orquestra Clássica da Madeira.

Resolução n.º 415/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Alice Rodrigues.

Resolução n.º 416/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Artur José Moreira Ferreira.

Resolução n.º 417/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Francis Alejandro Figueira Cardoso.

Resolução n.º 418/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa, com Francisco Leónio Mendonça Dias.

Resolução n.º 419/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com João Egídio Andrade Rodrigues.

Resolução n.º 420/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com José Manuel de Freitas.

Resolução n.º 421/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro.

Resolução n.º 422/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Maria José dos Reis Pita.

Resolução n.º 423/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Ateneu Comercial do Funchal.

Resolução n.º 424/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 425/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Animação Geringonça.

Resolução n.º 426/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Museu Diocesano de Arte Sacra do Funchal.

Resolução n.º 427/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Ateneu Comercial do Funchal.

Resolução n.º 428/2001

Nomeia Maria Manuela Freitas de Gouveia para o lugar de Conselheiro Técnico para a Animação Turística e Cultural do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Resolução n.º 429/2001

Autoriza a resolução convencional do contrato para a empreitada de “concepção e construção da ampliação do cais da Ponta do Sol”.

Resolução n.º 430/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de 2.157.602\$00.

Resolução n.º 431/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A., da importância de 895.394\$00.

Resolução n.º 432/2001

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que cria a orgânica do Instituto Regional de Emprego.

Resolução n.º 433/2001

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que cria a orgânica do Instituto de Juventude da Madeira.

Resolução n.º 434/2001

Adjudica a empreitada de “Recarga e Recuperação de diversos troços de Estradas Regionais no Porto Santo” à sociedade denominada Tecnovia Madeira, Lda..

Resolução n.º 435/2001

Adjudica a empreitada de construção do “Centro de Saúde do Monte” à sociedade que gira sob a firma Lourenço, Simões e Reis, Lda..

Resolução n.º 436/2001

Adjudica a empreitada de “canalização da Ribeira do Massapez e estruturas de apoio à E.R. 108 - Porto da Cruz” ao grupo de empresas denominado Júlio Inácio Fernandes, Filhos, Lda./Constrofuncal, Lda..

Resolução n.º 437/2001

Adjudica a empreitada de “ligação entre Moledos e Torreão - Madalena do Mar” à sociedade que gira sob a firma Avelino Farinha & Agrela, Lda..

Resolução n.º 438/2001

Adjudica a empreitada de “construção da E.R. 101, Calheta - Prazeres - 2.ª fase - Túneis” ao grupo de empresas denominado Tâmega, S.A./Soares da Costa, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Lda..

Resolução n.º 439/2001

Adjudica a empreitada de “construção da Via Rápida Machico - Caniçal - túnel duplo do Caniçal” ao grupo de empresas denominado Tâmega, S.A./Zagope, S.A./Somague, S.A./Tecnorocho, S.A..

Resolução n.º 440/2001

Adjudica a empreitada de “nova ligação rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira) - 1.ª fase - túneis” ao grupo de empresas denominado Zagope, S.A./Tâmega, S.A./Tecnorocho, S.A..

Resolução n.º 441/2001

Adjudica a empreitada de “construção da E.R. 101, Via Expresso Machico/Faial - troço Serrado - Longueira” ao grupo de empresas denominado Engil, S.A./Somague, S.A./Tecnorocho, S.A..

Resolução n.º 442/2001

Regulamenta a gestão e realização de eventos que revistam natureza interdepartamental e que sejam de interesse regional, não contratualizados directa e casuisticamente pelas entidades promotoras com a entidade responsável pela gestão e exploração do Parque Científico e Tecnológico da Madeira e promovidos por Secretarias Regionais e seus diversos departamentos, serviços e organismos públicos, institutos públicos e serviços de fundos autónomos, todos sob tutela do Governo Regional.

Resolução n.º 443/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Universidade Católica Portuguesa.

Resolução n.º 444/2001

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 281/2001, de 15 de Março.

Resolução n.º 445/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 44, 48 e 50, necessárias à obra de “construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - troço Boa Nova/Cancela”.

Resolução n.º 446/2001

Cria um grupo consultivo que tem por objectivo a análise e definição dos locais adequados para a exploração de pedreiras destinados à produção de inertes na Ilha da Madeira.

Resolução n.º 447/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição necessária à obra de “construção do reservatório da Portela”.

Resolução n.º 448/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno “A”, necessária à obra de “construção das infra-estruturas do plano de urbanização dos Reis Magos - Caniço (1.ª fase complementar).

Resolução n.º 449/2001

Delega no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes os poderes de representação da Região para a assinatura do contrato a que se refere a Resolução n.º 1670/2000, de 26 de Outubro.

Resolução n.º 450/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 337“A”/1, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto - alterações ao projecto”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 399/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu revogar a Resolução n.º 200/2001, de 22 de Fevereiro, que aprovou a proposta de Decreto Legislativo Regional que “Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 13/85, de 6 de Julho (Património Cultural Português) e o Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de Junho (Património Cultural Subaquático).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 400/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 1953/2000, de 7 de Dezembro.

Assim, onde se lê: “... construção da Casa Museu Frederico de Freitas ...” deverá ler-se: “... Reconstrução da Casa Museu Frederico de Freitas - 2.ª Fase” ...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 401/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 331/2001, de 29 de Março.

Assim, onde se lê: “... Arlindo Correia & Filhos, Ld.ª...” deverá ler-se: “Arlindo Correia & Filhos, S.A.”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 402/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 396/2001, de 5 de Abril.

Assim, onde se lê:

“2.1 - Um representante de cada Secretaria Regional”

Deverá ler-se:

“2.1 - Um representante da Vice-Presidência e um representante de cada Secretaria Regional”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 403/2001

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs TAD20010130, TAD20010131, TAD20010132, TAD20010133, 1AD20010662, 1AD20010663, 1AD20010673, 1AD20010679, 1AD20010681, 1AD20010826, 1AD20010872, 1AD20010874, 1AD20010875, 1AD20010876, 1AD20010877, 1AD20010878, 1AD20010879, 1AD20010880, 1AD20010881, 1AD20010882, 1AD20010883, 1AD20010884, 1AD20010885, 1AD20010886, 1AD20010887, 1AD20010888, 1AD20010889, 1AD20010890, 1AD20010891, 2DAD20010042, 2DAD20010044, 1AD20010821, 1AD20010828, 1AD20010829, 1AD20010830, 1AD20010831, 1AD20010832, 1AD20010833, 1AD20010834, 1AD20010835, 1AD20010836, 1AD20010837, 1AD20010838, 1AD20010839, 1AD20010841, 1AD20010842, 1AD20010843, 1AD20010844, 1AD20010845, 1AD20010846, 1AD20010847, 1AD20010848, 1AD20010849, 1AD20010850, 1AD20010851, 1AD20010853, 1AD20010854, 1AD20010855, 1AD20010857, 1AD20010858, 1AD20010859, 1AD20010860, 1AD20010861, 1AD20010862, 1AD20010863, 1AD20010864, 1AD20010911, 1AD20010912, 1AD20010913, 1AD20010914, 1AD20010915, 1AD20010916, 1AD20010917, 1AD20010918, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 404/2001

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 1AD20010717, 1AD20010719, 1AD20010707, TAD20010138, TAD20010141, TAD20010139, 1AD20010761, 1AD20010762, 1AD20010764, 1AD20010765, 1AD20010772, 1AD20010774, 1AD20010775, 1AD20010776, 1AD20010777, 1AD20010778, 1AD20010780, 1AD20010794, 1AD20010795, 1AD20010766, 1AD20010781, 1AD20010773, 1AD20010481, 2DAD20010041, 1AD20010799, 1AD20010800, 1AD20010801 e 1AD20010802, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 405/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Atribuir apoios financeiros às seguintes instituições, até aos montantes abaixo indicados, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, destinado a financiar encargos com pessoal, com referência ao ano de 2001:

Cáritas Diocesana do Funchal:

- Para fazer face aos encargos com uma Educadora Social, afecta ao Centro de Convívio das Murteiras.....2.194.603\$00

Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria:

- Para fazer face aos encargos com uma Técnica Superior, afecta a actividades de apoio a pessoas idosas.....4.377.916\$00

Centro Social e Paroquial de Santo António:

Para fazer face aos encargos com o seguinte pessoal:

- Ajudantes familiares, afectas ao serviço de Ajuda Domiciliária.....64.003.292\$00
- Uma Educadora Social, afecta ao Rendimento Mínimo Garantido.....3.200.574\$00

Fundação João Pereira:

- Para fazer face aos encargos com uma Auxiliar de Serviços Gerais, afecta ao Centro de Convívio dos Canhas.....1.548.611\$00

Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:

- Para fazer face aos encargos com uma Assistente Administrativa, afecta à Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Mínimo Garantido de Câmara de Lobos2.209.409\$00

Centro Social e Paroquial de São Bento:

Para fazer face aos encargos com o seguinte pessoal:

- Uma Assistente Administrativa, afecta à Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Mínimo Garantido da Ribeira Brava.....2.209.409\$00
- Uma Ajudante de Ocupação, afecta ao Centro de Convívio do Campanário.....2.286.117\$00
- Uma Educadora Social e uma Motorista, afectas às actividades desenvolvidas no âmbito do anterior Programa de Luta Contra a Pobreza do Campanário.....4.694.316\$00

Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira:

- Para fazer face aos encargos com uma Educadora Social, afecta ao Rendimento Mínimo Garantido.....3.200.574\$00

- 2 - Os correspondentes pagamentos deverão se fazer por tranches mensais, calculadas com base nos respectivos encargos com o pessoal em causa.
- 3 - Por cada um dos apoios referidos em 1., deverá ser celebrado um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e cada uma das instituições beneficiárias, no qual se determine as condições de atribuição dos mesmos apoios.
- 4 - São aprovadas as minutas dos referidos Acordos de Cooperação.
- 5 - A presente despesa tem cabimento nas rubricas 605.01, 610.01, 912.02, 912.03 e 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 406/2001

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001/M, de 5 de Abril, prevê que é órgão do Instituto de Juventude da Madeira o Conselho Directivo;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação do referido órgão de gestão.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu a nomear a licenciada Dalila Maria Muller Câmara Camacho, Presidente, e os licenciados Jorge Maria Abreu de Carvalho e Bruno Miguel Velosa de Freitas Pimenta Macedo, Vogais do Conselho Directivo do Instituto de Juventude da Madeira, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2001, ao abrigo do disposto no art.º 4.º n.º 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001/M, de 5 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 407/2001

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2001/M, de 5 de Abril, prevê que é órgão do Instituto Regional de Emprego o Conselho de Administração;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação do referido órgão de gestão.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu a nomear o licenciado Sidónio Manuel Vieira Fernandes, Presidente, e as licenciadas Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro e Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista, Vogais do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2001, ao abrigo do disposto no art.º 4.º n.º 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2001/M, de 5 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 408/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação “Corpo Nacional de Escutas”, parte do subsídio ordinário no montante de 1.500.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 409/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação Académica da Universidade da Madeira, um subsídio ordinário no montante de 1.500.000\$00, destinado a apoiar o plano de actividades no corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 410/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Atribuir à Comissão Organizadora das Comemorações do 1.º de Maio - Dia do Trabalhador, um subsídio no valor de 3.600.000\$00, a fim de suportar as despesas inerentes à realização das actividades do 1.º de Maio de 2001.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.08 A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 411/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Criar uma Comissão para a Organização das Celebrações dos 25 anos da Autonomia da Madeira.
- 2 - A Comissão, cujos trabalhos serão coordenados pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, será composta por um representante da Vice-Presidência do Governo, e de cada uma das Secretarias Regionais.
- 3 - Nomear um Secretariado Executivo sendo da sua responsabilidade e competência a aquisição dos bens e serviços necessários à respectiva execução orçamental.
- 4 - O Secretariado Executivo é composto pela Conselheira Técnica da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Dr.ª Teresa Maria Abreu Gonçalves, pelo Director de Serviços de Animação Turística da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, Sr. José Pereira Júnior, e pela Conselheira Técnica da Secretaria Regional do Plano e Finanças, Dr.ª Helena Maria Gonçalves Santa Rodrigues, sendo o apoio administrativo prestado pela Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 412/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Escola de Samba Caneca Furada é um grupo que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma trupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada uma comparticipação financeira que não excederá 4.000.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 413/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que o Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que o Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova é um grupo que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente trabalhos na área do artesanato, folclore e exposições.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com o Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, tendo em vista a realização duma Exposição de Artesanato a integrar no Programa Geral da Festa da Flor 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova uma comparticipação financeira que não excederá 1.000.000\$00.

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 414/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Orquestra Clássica da Madeira, grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Orquestra Clássica da Madeira se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, tendo em vista a realização de um concerto na Igreja do Colégio, integrada no Programa Geral da Festa da Flor 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com a Orquestra Clássica da Madeira, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de um concerto na Igreja do Colégio integrado no programa geral da Festa da Flor 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Orquestra Clássica da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 500.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 415/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Alice Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Alice Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com Alice Rodrigues, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Alice Rodrigues uma participação financeira que não excederá 4.000.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 416/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Artur José Moreira Ferreira, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Artur José Moreira Ferreira é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de um Espectáculo de Variedades - Música Clássica e Música Ligeira - para integrar a Festa da Flor 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com Artur José Moreira Ferreira, tendo em vista a realização do projecto relativo a um Espectáculo de Variedades - Música Clássica e Música Ligeira - para integrar a Festa da Flor 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Artur José Moreira Ferreira uma participação financeira que não excederá 2.000.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 417/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Francis Alejandro Figueira Cardoso, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Francis Alejandro Figueira Cardoso é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com Francis Alejandro Figueira Cardoso, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francis Alejandro Figueira Cardoso, uma comparticipação financeira que não excederá 1.500.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 418/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Francisco Leónio Mendonça Dias, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Francisco Leónio Mendonça Dias é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francisco Leónio Mendonça Dias uma comparticipação financeira que não excederá 4.000.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica

arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 419/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que João Egídio Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de um Carro Alegórico para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a realização do projecto relativo a um Carro Alegórico para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 3.000.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 420/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que José Manuel de Freitas, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que José Manuel de Freitas é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividades culturais, nomeadamente a execução dos projectos relativos ao carro alegórico que integrará os cortejos Infantil e Alegórico e ao cenário do palco, tudo respeitante à Festa da Flor 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com José Manuel de Freitas, tendo em vista a execução dos projectos relativos ao carro alegórico que integrará os cortejos Infantil e Alegórico e ao cenário do palco, tudo respeitante à Festa da Flor 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel de Freitas uma participação financeira que não excederá 3.500.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 421/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividades culturais, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma participação financeira que não excederá 4.000.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 422/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria José dos Reis Pita, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria José dos Reis Pita é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividades culturais, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria José dos Reis Pita uma comparticipação financeira que não excederá 4.000.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 423/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que o Ateneu Comercial do Funchal, Instituição de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que o Ateneu Comercial do Funchal se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, tendo em vista a realização da 46.ª Exposição da Flor, no Ateneu Comercial do Funchal, integrada no Programa Geral da Festa da Flor 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com o Ateneu Comercial do Funchal, tendo em vista a realização da 46.ª Exposição da Flor, no Ateneu Comercial do Funchal, integrada no Programa Geral da Festa da Flor 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Ateneu Comercial do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá 1.000.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma

da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 424/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Câmara de Lobos, grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Câmara de Lobos é um grupo que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Câmara de Lobos uma comparticipação financeira que não excederá 4.000.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 425/2001

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação de Animação Geringonça é um grupo que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá 4.000.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01 Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 426/2001

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política que proporcione uma oferta cultural de qualidade ao longo de todo o ano;

Considerando a importância e a necessidade de valorizar os espaços museológicos regionais, designadamente, e pela especificidade do seu acervo, o do Museu Diocesano de Arte Sacra;

Considerando a importância e a necessidade de, através de uma planificação anual, o Museu de Arte Sacra desenvolver uma série de projectos respeitantes quer à conservação e restauro do seu próprio espólio museal, quer à divulgação do seu rico património para camadas de público cada vez mais vastas;

Considerando a importância e a necessidade de dar continuidade ao trabalho notável que vem sendo feito pela Diocese do Funchal, desde há vários anos, para salvaguarda e divulgação do nosso património cultural, sobretudo o de carácter religioso, em cujo trabalho o Museu de Arte Sacra tem vindo a desempenhar um serviço imprescindível e de reconhecida qualidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o Museu Diocesano de Arte Sacra do Funchal para o ano 2001, por forma a viabilizar as despesas inerentes à sua abertura ao público, bem como à realização anual de um programa de conservação e divulgação do seu rico espólio patrimonial, assim contribuindo, também, para promover uma oferta cultural de reconhecida qualidade nesta Região Autónoma.
- 2 - Para a prossecução das actividades e serviços previstos no número anterior, conceder no ano de 2001, ao Museu Diocesano de Arte Sacra, uma comparticipação financeira que não excederá os 24.000.000\$00, a distribuir em quatro prestações trimestrais de 6.000.000\$00, pagas até ao dia 25 do primeiro mês de cada trimestre.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 427/2001

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de incentivo e divulgação das actividades que melhor preencham o espaço sócio-cultural;

Considerando que o Ateneu Comercial do Funchal, enquanto organismo de reconhecidas tradições no campo da animação sócio-cultural, tem um projecto para dinamizar e divulgar as criações dos artistas madeirenses, não só nas áreas do teatro e da música, como também das tradicionais "Mostras" ligadas à Flor da Madeira;

Considerando, ainda, que é importante para a Região, em termos de política cultural, incentivar a cooperação inter-institucional, por forma a que da conjugação de esforços entre entidades públicas e privadas possa resultar um acréscimo positivo de oferta e animação cultural;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o Ateneu Comercial do Funchal, aqui representado pelo seu

Presidente, David Abreu, por forma a cooperar financeiramente no projecto de incentivo e divulgação das suas actividades de animação sócio-cultural;

- 2 - Para a concretização dos objectivos previstos no número anterior, conceder, no ano de 2001, ao Ateneu Comercial do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000.000\$00, a pagar em duas vezes, mediante Resolução do Governo Regional e aprovação do respectivo contrato-programa.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 428/2001

Considerando a necessidade de dotar o Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Cultura com um técnico que assegure a coordenação dos assuntos interdepartamentais do âmbito da animação turística e cultural atinente à respectiva Secretaria Regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, mediante proposta do Secretário Regional do Turismo e Cultura - ao abrigo do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Nomear como Conselheiro Técnico para a Animação Turística e Cultural do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Cultura, Maria Manuela Freitas de Gouveia, Chefe de Divisão de Eventos e Material de Animação da Direcção Regional do Turismo.
- 2 - Determinar que esta nomeação produza efeitos desde 2001-05-01, inclusive.

A despesa inerente a esta nomeação tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.06, do Orçamento da RAM para 2001.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 429/2001

Considerando que a crescente preocupação pela valorização e conservação dos recursos existentes e dos valores ambientais

e paisagísticos, vem implicar novos estudos que visem a elaboração de projectos para a execução de obras na orla costeira;

Considerando que as alterações e os novos estudos, com o objectivo de cada vez mais melhorar a prossecução do interesse público, no sector do litoral marítimo, contemplam a área do Cais da Ponta do Sol.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu autorizar, nos termos e para os efeitos do artigo 221.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, a resolução convencional do contrato para a empreitada de "Concepção e Construção da Ampliação do Cais da Ponta do Sol", celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa e o Consórcio Etermar/Termague, constituído pelas Sociedades Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A..

Resolveu ainda aprovar os termos da minuta da resolução convencional do contrato celebrado, por mútuo acordo das partes, cuja celebração produzirá a extinção de todos os direitos e obrigações, de natureza substantiva e adjectiva, emergentes do contrato resolvido, não havendo lugar ao pagamento de quaisquer quantias, seja a que título for, e indemnizações, por eventuais danos emergentes ou lucros cessantes, resultantes da presente resolução convencional, nos termos acordados.

Mais resolveu, que a resolução convencional do contrato celebrado servirá de documento a apresentar na instituição bancária competente pelos segundos outorgantes, para efeitos de extinção da caução prestada no contrato resolvido, através da garantia bancária número nove zero cinco barra zero dois barra um zero zero zero três dois oito sete três, pelo Banco Português do Atlântico, S.A..

E ainda resolveu, mandar o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida resolução convencional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 430/2001

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município de Câmara de Lobos contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a terceira prestação de juros no próximo dia 21 do mês de Abril do ano de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de 2.157.602\$00, referente à bonificação de 70% dos juros da 3.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara

de Lobos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2001.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 431/2001

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a terceira prestação de juros no próximo dia 21 do mês de Abril do ano de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 895.394\$00, referente à bonificação de 70% dos juros da 3.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2001.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 432/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que cria a orgânica do Instituto Regional de Emprego, conforme previsto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2001/M, de 5 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 433/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que cria a orgânica do Instituto de Juventude da Madeira, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001/M, de 5 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 434/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de “Recarga e Recuperação de diversos troços de Estradas Regionais no Porto Santo”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa “Tecnovia Madeira, Ld.ª”, pelo montante de 184.287.500\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, e prazo de 150 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para a execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 16, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 435/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada do “Centro de Saúde do Monte”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa “Lourenço, Simões e Reis, Ld.ª”, pelo montante de 238.644.972\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor no prazo de 12 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 24, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 436/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de “Canalização da Ribeira do Massapez e Estruturas de Apoio à E.R. 108 - Porto da Cruz”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas “Júlio Inácio Fernandes, Filhos, Ld.ª/Constrofunchal, Ld.ª”, pelo montante de 179.294.120\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 540 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 22, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 437/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de “Ligação entre Moledos e Torreão - Madalena do Mar” resolveu adjudicar a referida obra à empresa “Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª”, pelo montante de 387.785.310\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 600 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 46, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 438/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de “Construção da E.R. 101, Calheta - Prazeres - 2.ª Fase - Túneis” resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas “Tâmega, S.A./Soares da Costa, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª”, pelo montante de 2.727.000.000\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 26 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 20, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 439/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, tendo presente os relatórios da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de “Construção da Via Rápida Machico-Caniçal - Túnel Duplo do Caniçal” resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas “Tâmega, S.A./Zagope, S.A./Somague,

S.A./Tecnorochoa, S.A.”, pelo montante de 9.178.931.320\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 26 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 18, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 440/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, tendo presente os relatórios da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de “Nova Ligação Rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira) - 1.ª Fase - Túneis” resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas “Zagope, S.A./Tâmega, S.A./Tecnorochoa, S.A.”, pelo montante de 5.197.916.304\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 26 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 23, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 441/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, tendo presente os relatórios da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de “Construção da E.R. 101, Via Expresso Machico/Faial - Troço Serrado - Longueira” resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas “Engil, S.A./Somague, S.A./Tecnorochoa, S.A.”, pelo montante de 4.598.608.326\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 26 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 14, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 442/2001

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que se assiste a um aumento crescente das necessidades colectivas, que não podem ou não é eficiente economicamente satisfazer individualmente e que obrigam ao estabelecimento de normas que regulam o comportamento de empresas ou outros agentes produtores de bens e serviços;

Considerando que há que consolidar um saber regulador que possa fazer inflectir os benefícios do funcionamento do mercado para o domínio da produção e distribuição de bens e serviços, definindo com clareza a sua missão e prevenindo mecanismos de responsabilização;

Considerando que uma regulação eficaz tem de garantir os direitos do consumidor, promovendo a inovação e melhorando a eficiência; estimulando a competição para que a qualidade dos serviços suba e os preços desçam, definindo e implementando um enquadramento normativo de independência orçamental, apenas sujeito a regras claras de responsabilidade;

Considerando ainda que a salvaguarda de procedimentos consistentes de gestão empresarial, implica uma correcta imputação de custos no que às Secretarias Regionais e seus departamentos, serviços e organismos públicos, institutos públicos, serviços e fundos autónomos, todos sob tutela do Governo Regional, diz respeito;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu o seguinte:

- 1 - O custo dos serviços necessários à realização de eventos que revistam natureza interdepartamental e que sejam de interesse regional, não contratualizados directa e casuisticamente pelas entidades promotoras com a entidade responsável pela gestão e exploração do Parque Científico e Tecnológico da Madeira e promovidos por Secretarias Regionais e seus diversos departamentos, serviços e organismos públicos, institutos públicos e serviços de fundos autónomos, todos sob tutela do Governo Regional, será objecto de indemnização compensatória, a suportar pelo orçamento dos departamentos promotores;
- 2 - A natureza e a aprovação do valor dos eventos a que se alude no número anterior serão objecto de despacho do Senhor Presidente do Governo Regional ou do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional ou de despacho conjunto dos Secretários Regionais que tutelam as entidades promotoras e do Secretário Regional do Plano e Finanças;
- 3 - A requisição para o fornecimento dos serviços terá de fazer menção expressa aos despachos supramencionados;
- 4 - O valor dos eventos indicados na presente Resolução será reduzido em 50% quando sejam levados a cabo por entidades referidas no número um e resultará da aplicação dos preços praticados pela entidade gestora do Parque Científico e Tecnológico da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 443/2001

Considerando que desde há vários anos a esta parte, a Universidade Católica Portuguesa tem desenvolvido um papel educacional fundamental nesta Região com a ministração de cursos de natureza superior;

Considerando que a Universidade Católica Portuguesa é uma instituição universitária de cariz privado, cujos cursos que promove são reconhecidos a todos os níveis como sendo de inegável qualidade;

Considerando que a Universidade Católica Portuguesa tem de alguma forma colmatado eventuais necessidades de ensino superior que nesta Região ainda se fazem sentir;

Considerando finalmente que a Universidade Católica Portuguesa é um parceiro estratégico fundamental para a prossecução do incremento do ensino superior, que tem sido uma das grandes apostas do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Universidade Católica Portuguesa tendo em vista, a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos operacionais com a realização de um curso de mestrado em Humanidades.
- 2 - Conceder à Universidade Católica Portuguesa uma comparticipação financeira que não excederá 10.500.000\$00, e que será atribuída em quatro prestações trimestrais, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.
- 3 - O contrato - programa a celebrar com a Universidade Católica Portuguesa terá a duração previsível de um ano, com início logo após a assinatura deste, e terá o seu término após o cumprimento das obrigações contratuais.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental:
Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01 A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 444/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução número duzentos e oitenta e um barra dois mil e um, de quinze de Março.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 445/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quarenta e quatro, quarenta e oito e cinquenta, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - TROÇO BOA NOVA/CANCELA”, em que são expropriados os senhores Raúl Rodrigues Castanha e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 446/2001

Considerando o volume de obras em curso na Ilha da Madeira;

Considerando o volume de inertes necessários à sua concretização;

Considerando os problemas ambientais resultantes da exploração de pedreiras para a produção de inertes, as quais apresentam geralmente impactes visuais altamente negativos em termos paisagísticos, agravados pela nossa orografia e relevo acidentado;

Considerando que a Ilha da Madeira se encontra vocacionada essencialmente para o turismo, torna-se premente que os serviços competentes da Administração Pública Regional adoptem medidas no sentido de disciplinar este tipo de exploração.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu criar um grupo consultivo que tem por objectivo a análise e definição dos locais adequados para a exploração de pedreiras para a produção de inertes na Ilha da Madeira.

- 1 - O grupo consultivo agora criado é constituído pelos seguintes elementos:
 - a) Um representante da Vice-Presidência, pela área da Indústria, que preside;
 - b) Um representante da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, pela área do Ordenamento do Território;
 - c) Dois representantes da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, um pela área do Ambiente, e outro pela área das Florestas;
 - d) Um representante do Parque Natural da Madeira;
 - e) Um representante da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira;
 - f) Um representante da Agência Regional de Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Sempre que o assunto a tratar nas reuniões envolva a competência de outros organismos, serviços oficiais, ou associações ligadas ao sector, serão aquelas entidades convidadas pelo presidente a participar nos correspondentes trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 447/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DA PORTELA”, em que são interessados os herdeiros de José do Rosário Coelho;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 448/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno “A”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DOS REIS MAGOS - CANIÇO (PRIMEIRA FASE COMPLEMENTAR)”, em que são cedentes Maria José Nunes de Nóbrega e marido representados por Carlos Alberto Gomes Pereira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 449/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu delegar no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira para a assinatura do contrato a que se refere a Resolução número mil seiscentos e setenta e dois mil.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 450/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e trinta e sete letra “A” barra um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA/AEROPORTO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados os herdeiros de André Patrício da Câmara;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 1.030\$00 - 5.14 Euros (IVA incluído)